



EDITAL DE LICITAÇÃO

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR, através da Diretoria de Administração (DA/PRAF), por intermédio da Divisão de Suprimentos e Patrimônio, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

Modalidade e número de ordem		Protocolo N.º	Nº no BB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 – PROCESSO Nº 45460001/2020-PRAF		16.367.291-1	812370
LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI - LC 123/2006 E DE-CRETO ESTADUAL N.º 2.474/2015 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 163/2013.			
Objeto			
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO			
Valor máximo estimado	R\$ 448.517,91		
IMPORTANTE			
PROVEDOR ELETRÔNICO:	Banco do Brasil		
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	A partir das 08h do Dia: 27/04/2019		
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	Dia 25/05/2020 às 10h		
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Dia 25/05/2020 às 14h		
Tipo de licitação	Prazo para impugnação:		
MENOR PREÇO	Até 02 dias úteis antes da abertura da licitação.		
Sumário			
1 Preâmbulo e Esclarecimentos Iniciais	13 Análise da Proposta e da Documentação		
2 Regência Legal	14 Critério de Julgamento		
3 Objeto e Preço Máximo	15 Recursos		
4 Dotação Orçamentária	16 Registro dos Preços e Homologação		
5 Condições para Participar da Licitação	17 Adesão a Ata de Registro de Preços		
6 Impugnação ao Edital, Esclarecimentos e Providências	18 Gestor(a)		
7 Credenciamento do(s) Licitantes junto ao Banco do Brasil	19 Da Celebração do Contrato		
8 Procedimentos do Pregão	20 Da Gestão do Contrato		
9 Recebimento das Propostas, Abertura da Sessão e Início da Disputa de Preços	21 Entrega		
10 Proposta	22 Pagamento(s)		
11 Documentos de Habilitação	23 Sanções Administrativas		
12 Julgamento da Habilitação	24 Anexos do Edital		
	25 Disposições Gerais		

1 PREÂMBULO E ESCLARECIMENTOS INICIAIS

- 1.1 Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia de informação, mediante um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances das proponentes com plena visibilidade para o(a) Pregoeiro(a) e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na Internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Universidade Estadual do Paraná denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil.
- 1.3 Serão desclassificadas ao final da etapa de lances, as propostas cujos valores estejam acima do teto máximo por Lote, fixado nos Anexos I ou II deste Edital.
- 1.4 Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido pelo(a) pregoeiro(a).
- 1.5 Problemas com conexão e/ou dúvidas sobre o site “licitacoes-e”, telefonar para:
 - 3003-0500, para os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas.
 - Para as demais localidades: 0800-7290500.
- 1.6 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços, aquisição e locação de bens, para contratações futuras, realizado por meio de uma única licitação, em que as empresas disponibilizam os bens e serviços a preços e prazos registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços.
- 1.7 Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos/entidades que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores ou prestadores de serviços vencedores do certame.
- 1.8 Nesta licitação será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura aquisição, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado do Paraná, tornando-os disponíveis, caso a Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR necessite efetuar as contratações nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.
- 1.9 A existência de preços registrados não obriga a UNESPAR a firmar as aquisições que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento de material/produto em igualdade de condições.
- 1.10 Exaurida a capacidade de fornecimento da licitante classificada em primeiro lugar, que formulou oferta parcial, a melhor proposta passa a ser a da segunda colocada e assim por diante, desde que compatíveis com o preço vigente no mercado.
- 1.11 Para fins deste Edital, doravante a Ata de Registro de Preços será identificada como ARP.

2 REGÊNCIA LEGAL

- 2.1 Esta licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal Complementar nº 123/2006, e, subsidiariamente pelos Decretos Federais nº 3.555/2005 e 5.450/2005; Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Estadual Complementar nº 163/2013, Decretos Estaduais nºs 4.880/2001, 9.762/2013, 33/2015 e 2.474/2015, 2.734/2015, bem os demais preceitos aplicáveis e disposições fixadas neste Edital e Anexos.

3 OBJETO E PREÇO MÁXIMO

- 3.1 A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta(s) para registro de preços para **aquisição de material elétrico e eletrônico**, conforme descrito no **Anexo I (empresas paranaenses) ou II (empresas não paranaenses)** deste Edital.
- 3.2 O valor máximo para a aquisição desta licitação está estimado em R\$ 448.517,91.

- 3.3** As aquisições poderão ser feitas para fornecimento de uma só vez ou parceladamente durante a vigência do registro de preços, a critério da UNESPAR.
- 3.4** A existência de preço registrado não obriga a UNESPAR a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições e de preço.
- 3.5** O registro de preço terá prazo de vigência por 12 (doze) meses de XX/XX/20XX à XX/XX/20XX, contados a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado do Paraná.

4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1** O pagamento do(s) material(is)/produto(s) objeto(s) desta licitação será efetuado por meio do(s) orçamento(s) do ano de 2020/2021, mais precisamente, da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e natureza(s) de despesa:
- 4546.12364.08.6131– fonte 100 - natureza(s) de despesa: 4490.5234
 - 4546.12364.08.6131– fonte 101 - natureza(s) de despesa: 4490.5234
 - 4546.12364.08.6131– fonte 132 - natureza(s) de despesa: 4490.5234
 - 4546.12364.08.6131– fonte 250 - natureza(s) de despesa: 4490.5234
 - 4546.12364.08.6131– fonte 281 - natureza(s) de despesa: 4490.5234
 - 4546.12364.08.6131– fonte 284 - natureza(s) de despesa: 4490.5234

5 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

- 5.1** Nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, Art. 47, e seguintes, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014 e o Decreto 2.474/2015, **a presente licitação destina-se à participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e ou Microempreendedores Individuais.**
- 5.2** Consideram-se Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do Art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido artigo.
- 5.3** Para fins de comprovação da condição de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores individuais, assim definidas, aquelas que se enquadram na classificação descrita no Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, deverá ser apresentado um dos documentos listados no **item 11.2 "IV"**.
- 5.4** Poderão participar da presente licitação **EXCLUSIVAMENTE** as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e/ou Microempreendedor Individual - MEI, do ramo pertinente ao seu objeto, desde que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital para aquisição de seu objeto.
- 5.5** É vedada a participação, direta ou indireta, nesta licitação de:
- a) pessoas físicas, servidores ou dirigentes da UNESPAR;
 - b) interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 16, da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007, bem como no Decreto Estadual n.º 26/2015;
 - c) empresas em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
 - d) empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
 - e) empresas que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial;
 - f) empresas que estejam temporariamente suspensas para participar de licitação e de contratar com a UNESPAR conforme Lei Federal n.º 8.666/1993, Art. 87, inciso III;
 - g) empresas impedidas de licitar e contratar com a UNESPAR, conforme Art. 7º, da Lei Federal n.º 10.520/2002;
 - h) empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a

Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, a partir da publicação do ato na Imprensa Oficial, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 5.6** Estendem-se os efeitos das penalidades de suspensão e da declaração de inidoneidade:
- às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
 - às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior;
 - demais agentes públicos impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação legal.

6 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E PROVIDÊNCIAS

- 6.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer interessado em participar desta licitação poderá, motivadamente, solicitar esclarecimentos, providências a respeito desta licitação e/ou impugnar este Edital.
- 6.2** Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações deverão ser formulados **por escrito e protocolizados** na Diretoria de Administração da UNESPAR, situada na Rua Rio Grande do Norte, 1.525 - Paranavaí - PR, no horário das 08h às 11h e das 13h30min às 16h30min (**não sendo admitidos por outros meios a não ser via protocolo, no local acima indicado**).
- 6.3** Os pedidos serão analisados e respondidos pela Divisão de Suprimentos e Patrimônio, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, salvo em casos excepcionais que dependam de pareceres técnicos ou jurídicos.
- 6.4** Enquanto não decidida a impugnação, tempestivamente formulada, a licitação poderá ficar suspensa.
- 6.5** A impugnação tempestivamente feita pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 6.6** Não serão conhecidas as impugnações imotivadas ou apresentadas fora do prazo legal, bem como as apresentadas por meio eletrônico, FAX, e-mail ou outra forma a não ser a prevista no item 6.2.
- 6.7** Outras informações poderão ser obtidas no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, com a Coordenadoria de Licitação da UNESPAR, através do telefone (4X) 3420-XXXX.

7 CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES JUNTO AO BANCO DO BRASIL

- 7.1** Para acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A.
- 7.2** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitacoes-e.com.br.
- 7.3** Em sendo sócio(a), proprietário(a), dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar para credenciamento, cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 7.4** A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa do Banco do Brasil S/A ou da Universidade Estadual do Paraná, devidamente justificada.
- 7.5** É de exclusiva responsabilidade do(a) usuário(a) o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu(sua) representante, não cabendo à

Universidade Estadual do Paraná a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 7.5 O credenciamento da proponente e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão sob a forma eletrônica.
- 7.6 As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, enquadradas na forma da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014 e o Decreto 2.474/2015, deverão cadastrar-se indicando ao Banco do Brasil S/A tal condição, para que obtenham os benefícios da citada Lei.
- 7.8 A não-indicação de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual inviabilizará a aplicação dos dispositivos que contemplam o tratamento diferenciado e mais benéfico a tais empresas, neste certame.

8 PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

- 8.1 Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais no sistema, durante o período definido neste Edital como “Recebimento das Propostas”. Ao enviar sua proposta, o licitante deverá confirmar em campo específico do sistema que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no presente Edital.
 - 8.1.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individual, deverá, no momento da inserção de sua proposta, identificar-se como tal.
 - 8.1.2 Até a abertura da sessão, as proponentes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 8.2 O sistema de Pregão eletrônico garante sigilo total das propostas apresentadas, nem o(a) Pregoeiro(a) tem acesso ao conteúdo das mesmas antes da data e horário estabelecidos neste Edital. A inclusão das propostas poderá ser feita a partir da publicação da Licitação até antes da data/horário da abertura da proposta. No entanto, encaminhar as propostas nos últimos instantes do horário de entrega, pode significar risco de não conseguir digitá-la em tempo hábil e acabar perdendo a oportunidade de participar do Pregão Eletrônico.
- 8.3 Findo o período de recebimento das propostas, a partir do horário previsto no sistema, terá início à fase de “Abertura das Propostas”, momento no qual o(a) Pregoeiro(a) avaliará a aceitabilidade de cada uma delas, classificando as que atendam as exigências do Edital e desclassificando aquelas que não atendam.
- 8.4 Após a fase de “Classificação das Propostas”, o(a) Pregoeiro(a) dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas propostas classificadas (os licitantes deverão consultar a classificação/desclassificação de suas propostas no endereço: <https://www.licitacoes-e.com.br>).
- 8.5 Todas as propostas classificadas serão consideradas como lance inicial na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma crescente.
- 8.6 Na fase da “Sessão Pública”, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
- 8.7 O licitante, ao acessar a sala de disputa, terá a visão do melhor lance ofertado na disputa, de seu lance e da relação dos lances. O sistema apresentará apenas o melhor lance (Lance Ofertado) de cada licitante. Para o licitante visualizar essas informações deverá clicar o botão “Detalhes da Disputa” que estará disponível no canto superior direito da tela, quando o lote estiver em disputa.
- 8.8 O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 8.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.10 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

- 8.11** O tempo normal de disputa será controlado e encerrado pelo(a) pregoeiro(a). Ao término do tempo normal estipulado, o sistema emitirá um aviso na tela e um letreiro intermitente alertará para o encerramento, a qualquer instante, da disputa: inicia-se assim, o tempo extra no modo randômico (aleatório), que pode variar de 1 segundo a 30 minutos.
- 8.11.1.** O tempo randômico é gerado pelo sistema, não sendo possível ao(à) Pregoeiro(a) sua administração ou alteração. Encerrado o tempo randômico, automaticamente estará encerrada a recepção de lances.
- 8.12.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 8.13** Se algum licitante enviar um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo(a) Pregoeiro(a) através do sistema. Na tela será emitido um aviso e na sequência o(a) Pregoeiro(a) justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.
- 8.14** Encerrada a etapa de lances de todo(s) o(s) lote(s) do pregão, ou seja, após o tempo extra, o sistema permitirá que sejam enviadas mensagens pelas proponentes, no “chat mensagem”.
- 8.15** Encerrada a sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) solicitará à proponente arrematante que envie os documentos solicitados no item **11**, que deverão ser remetidos na forma prevista no item **11.1** deste Edital.
- 8.16** Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se a empresa proponente desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 8.16.1** Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a proponente para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais proponentes.
- 8.16.2** O(A) Pregoeiro(a), observando o motivo do descumprimento das exigências habilitatórias, instaurará processo administrativo para aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 8.17** No caso de não haver lances na “Sessão Pública”, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”, desde que as propostas tenham sido consideradas conformes.
- 8.18** O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: www.licitacoes-e.com.br.
- 8.19** Após a declaração da vencedora da Licitação, não tendo havido manifestação da(s) proponente(s) quanto à intenção de interposição de recurso, e superadas todas as análises para classificação da(s) proposta(s), o(a) Pregoeiro(a) registrará os preços em ata, ou instrumento equivalente, em ordem crescente, a qual ficará disponível na internet e o respectivo edital com o resultado publicado na Imprensa Oficial do Estado.

9 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS

- 9.1 A PROPONENTE** deverá observar as datas e horários previstos para a abertura da sessão, atentando também para a data e horário para início da disputa de preços, conforme disposto na folha de rosto.

10 PROPOSTA

- 10.1** A proposta deverá ser encaminhada pelo sistema eletrônico e ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se o objeto cotado, descrevendo as características técnicas do(s) material(is)/produto(s), **citando marcas (OBRIGATORIAMENTE)** e outras características que poderão ser informadas, no campo “Informações Adicionais” do Formulário Eletrônico da Proposta – tal formulário é disponibilizado para os fornecedores quando efetuam o “acesso identificado” no sítio www.licitacoes-e.com.br.

- 10.1.1** Quando o espaço disponível no campo “Informações Adicionais” não for suficiente para a especificação das características do material(is)/produto(s) ofertado(s), a licitante poderá ratificar e/ou complementar as informações através do envio eletrônico de arquivos em formato texto/planilha, utilizando-se da opção “Anexos da Proposta”.
- 10.1.2** A proposta apresentada deverá indicar **PREÇO POR LOTE**.
- 10.1.3** Serão desclassificadas as propostas que não informarem **MARCA** do(s) material(is)/produto(s) cotado(s).
- 10.1.4** Nos preços cotados, deverão estar inclusas todas as despesas com frete, impostos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento e instalação do objeto licitado e entregue na UNESPAR.
- 10.2 PRAZO DE ENTREGA:** O(s) material(is)/produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) nas unidades solicitantes relacionadas abaixo em até 20 (vinte) dias, contados a partir da data do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento (OF):
- Campus de Apucarana: Av. Minas Gerais, 5.021 – CEP 86813-250 - Apucarana – PR
 - Campus de Campo Mourão: Av. Comendador Norberto Marcondes, 733 – CEP 87303-100
 - Campus de Curitiba I: Rua Barão do Rio Branco, 370 – CEP 80010-180 – Curitiba - PR
 - Campus de Curitiba II: Rua dos Funcionários, 1.357 – CEP 80035-050 – Curitiba - PR
 - Campus de Paranaguá: Rua Comendador Correa Junior, 117 – CEP 83203-560 – Paranaguá - PR
 - Campus de Paranaíba: Rua Gabriel Experidião, S/N – CEP 87703-000 – Paranaíba - PR
 - Campus de União da Vitória: Praça Coronel Amazonas, S/N – CEP 84600-000 – União da Vitória - PR
 - Reitoria: Av. Rio Grande do Norte, 1.525 – CEP 87701-020 – Paranaíba - PR
 - Escritório da Reitoria: Av. Pref. Lothário Meissner, 350 – CEP 80210-170 – Curitiba -PR
- 10.3 PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:** O prazo de validade das propostas é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista de abertura da licitação, considerando-se aceito em caso de omissão.
- 10.4 OUTRAS CONDIÇÕES:** As demais condições, obrigações e responsabilidades da(s) licitante(s) vencedora(s) estão discriminadas no Anexo I (empresas paranaenses) ou II (empresas não paranaenses) deste Edital, devendo ser rigorosamente observadas, sob pena de caracterizar descumprimento deste Edital e demais obrigações contidas na ARP e Termo de Contrato.
- 10.5 ACEITAÇÃO DO EDITAL:** A apresentação da proposta sem interposição de impugnação, pedido de esclarecimentos ou providências, implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas na Lei Estadual n.º 15.608/2007.
- 10.6** Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 - Decreto Estadual n.º 6.080/2012, quando se tratar de operação interna, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.
- 10.6.1** Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no **item 10.6**, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

11 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 11.1** A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, a pedido do(a) pregoeiro(a), através de correspondência eletrônica a proposta de preços com valores corrigidos e os documentos abaixo relacionados, com posterior encaminhamento dos documentos originais ou fotocópias autenticadas, os quais deverão chegar ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta, além das demais penalidades previstas neste Edital no prazo **de postagem de até 03 (três) dias úteis posteriores à data do encerramento da Sessão Pública do Pregão, independente de comunicação do(a) Pregoeiro(a)**.

11.2 O envelope contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, deverão conter:

I – Para comprovação da habilitação jurídica:

a) **Declaração emitida pela licitante**, conforme modelo exemplificativo do **Anexo V** do edital, contendo as seguintes informações de que a empresa:

1. não está suspensa para participar de licitação e impedida de contratar com a Universidade Estadual do Paraná, na forma do inciso III, do Art. 150, da Lei Estadual n.º 15.608/2007;
2. não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública, de qualquer esfera de Governo, na forma do inciso IV, do Art. 150, da Lei Estadual n.º 15.608/2007;
3. não possui em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo eventual condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade com o inciso V, do Art. 73, da Lei Estadual n.º 15.608/2007;
4. atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, em conformidade com o Decreto Estadual n.º 6.252/2006;
5. atende plenamente aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do Art. 4º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

b) **DECLARAÇÃO de Elaboração Independente de Proposta (Anexo III)** do edital;

c) Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, que não incide em nenhum impedimento de contratação com o Estado, conforme Decreto n.º 26/2015, nem possui funcionário com algum impedimento em relação ao descrito no Art. 4º, Inc. II, do referido Decreto (**Anexo VI**) do edital;

d) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, **que comprove o respectivo ramo de atividade**;

e) No caso de sociedade empresarial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, **bem como a comprovação do respectivo ramo de atividade**;

f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, **bem como a comprovação do respectivo ramo de atividade**.

II – Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade, somente será aceita se emitida com antecedência máxima de **90 (noventa) dias** anteriores à abertura desta licitação.

III – Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista poderá ser apresentado o Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), em plena validade, emitido pelo Sistema GMS – Gestão de Materiais e Serviços do Estado do Paraná (Cadastro Geral de Fornecedores do Estado) **ou** mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil

b) prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN (conforme Portarias Conjuntas n.ºs 358 e 1.751/2014), referente a todos os créditos tributários federais e

à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c”, do parágrafo único, do Art. 11, da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

- c) prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei. Na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de **90 (noventa) dias** da data de abertura desta licitação;
- d) prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei. Na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de **90 (noventa) dias** da data de abertura desta licitação;
- e) prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Art. 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo da Decreto-Lei n.º 5.452/1943, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 12.440/2011.

IV – Para comprovação do enquadramento de ME/EPP/MEI(Decreto Estadual 8703/2018) deverá ser apresentado:

- a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Paraná atualizada ou documento equivalente;
- b) Demonstrativo de Resultado do Exercício (DRE), a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), exceto MEI;
 - b-1) OBSERVAÇÃO: serão consideradas aceitas, como na forma da lei, as demonstrações contábeis eletrônicas, SPED contábil (ECD) com recibo de entrega, ou as demonstrações contábeis transcritas no Livro Diário, através de fotocópias, registradas na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante, ou órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
- c) O MEI (Microempreendedor Individual) deverá apresentar a Declaração Anual de Faturamento, entregue no Portal do Empreendedor.
- d) Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de ME/EPP/MEI, conforme modelo anexo IV.

11.3 Se a licitante interessada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**; se for filial, eles deverão ser da **filial**, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.4 Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio, realizar consultas *on-line*, via internet, para verificar a sua autenticidade.

11.4.1 Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças em repartições públicas para substituir documentos aqui exigidos.

11.5 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de fotocópia autenticada por Tabelaio de Notas, ou fotocópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou Equipe de Apoio, por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial ou impresso de sítios oficiais do órgão emissor.

- 11.6** Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues conforme estabelecido no **item 11** deste Edital. A falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação da(s) licitante(s) que deixar de apresentá-los.
- 11.6.1** As licitantes, **DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**, todavia, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal (**item 11.2 – III**), o(a) Pregoeiro(a), concederá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a partir da data em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação.
- 11.6.2** A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou Microempreendedor Individual à aquisição, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste Edital e na legislação vigente aplicável à matéria, sendo facultada à UNESPAR, ainda, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecer o objeto licitado ou, revogar a licitação.
- 11.7** Não serão autenticados documentos cujos originais sejam apresentados após a conclusão de fase de análise dos documentos.
- OBS:** Os documentos expedidos via internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação, porém, suas aceitabilidades ficarão condicionadas à confirmação de suas autenticidades mediante consulta on-line nos respectivos sítios eletrônicos. Caso ocorra alguma restrição nos sítios para consulta, tendo em vista o princípio da celeridade processual, o(a) Pregoeiro(a) poderá habilitar provisoriamente as empresas com base nas certidões apresentadas pelas licitantes. Contudo, antes da homologação da licitação, o(a) Pregoeiro(a) fará a confirmação da autenticidade das Certidões para fins da habilitação definitiva. Em havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) anulará os procedimentos realizados retroagindo-se o feito à fase de lances no sistema.
- 11.8** A ausência ou apresentação irregular de qualquer um dos documentos obrigatórios fixados neste Edital implicará na inabilitação do proponente.
- 11.9** As empresas classificadas deverão manter durante todo o período de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, em especial, quanto ao prazo de validade das certidões apresentadas, sob pena de terem seus preços cancelados
- 11.10** O endereço eletrônico para encaminhamento dos documentos citados acima é licitacao@unespar.edu.br.
- 11.11** As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.
- 11.12** No pressuposto de que todos os participantes estejam habilitados para a disputa do certame, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, dispensar a apresentação da documentação através de endereço eletrônico, solicitando o envio da documentação que integrará, definitivamente, o processo (cópias autenticadas), ao licitante vencedor de cada lote.
- 11.13** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele registrado o objeto do certame.
- 11.14** A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues no prazo estipulado no **item 11.1**, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras

formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios.”

- 11.15** Os documentos exigidos neste Edital deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), no endereço da Reitoria, sito na Avenida Rio Grande do Norte, 1.525, CEP 87701-020, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, no prazo de postagem de até 3 (três) dias úteis, podendo ser apresentados no original, ou por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo(a) Pregoeiro(a).

12 JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 12.1** Encerrada a fase de julgamento e classificação das propostas, o(a) Pregoeiro(a) verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante vencedora com base nos documentos enviados, sendo a mesma rubricada pelo(a) Pregoeiro(a).
- 12.2** No caso de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, em conformidade com a Lei complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar 147/2015, com as alterações, serão observadas regras específicas sobre a documentação pertinente à comprovação de regularidade fiscal, quais sejam:
- a) A regularidade fiscal compreende a apresentação dos seguintes documentos: Certidões Negativas de Contribuições e Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Seguridade Social (INSS/CND) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CEF/CRF), ou os respectivos documentos equivalentes.
- 12.3** Não será habilitada a empresa que deixar de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital;
- 12.4** Se a licitante desatender às exigências do item **11.1** ou se enquadrar nas hipóteses do subitem **11.11**, será inabilitada e o(a) Pregoeiro(a) examinará as condições de habilitação das demais proponentes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda plenamente às exigências do Edital.
- 12.5** No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos habilitatórios e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- 12.6** Constatado o atendimento pleno às exigências Editalícias (Julgamento das Propostas e Habilitação), será declarado o vencedor da licitação, iniciando-se a contagem do prazo para formalização da intenção de recursos.

13 ANÁLISE DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

- 13.1** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 13.2** O(A) Pregoeiro(a), observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.
- 13.3** Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será registrado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

14 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 14.1** Para julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que compatível com o objeto e valor máximo fixado neste Edital.
- 14.2** O(A) Pregoeiro(a) poderá, antes de declarar vencedora a empresa que tenha apresentado o menor preço, requerer, para avaliação, amostra(s) do(s) material(is)/produto(s), bem como a instalação de aparelho(s) quando for o caso, devendo a proponente providenciar o envio na quantidade e prazo estabelecidos pelo(a) Pregoeiro(a).

- 14.2.1** Caso não seja efetuado o envio solicitado no item anterior, a proponente ficará sujeita à desclassificação de sua proposta, bem como a outras sanções administrativas cabíveis.
- 14.2.2** A obrigação de envio de amostra(s) quando solicitada(s) pelo(a) Pregoeiro(a), estende-se às demais proponentes, na ordem de classificação, à medida em que ocorrer a desclassificação ou inabilitação da(s) proponente(s) mais bem classificada(s), sendo que o não envio das amostras implicará nas mesmas penalidades previstas no subitem anterior.
- 14.2.3** As quantidades remanescentes de amostras analisadas serão mantidas para comparação futura com o material/produto entregue.
- 14.2.4** A análise técnica de materiais(s) e/ou aparelho(s) anteriormente reprovado(s) somente ocorrerá caso a proponente comprove ter havido modificações na fabricação, que possam ter sanado os problemas detectados.
- 14.2.5** Serão desclassificadas(os):
- As propostas e/ou lotes cujas condições e especificações estejam em desacordo com o solicitado;
 - As propostas e/ou Lotes de interpretação dúbia;
 - As propostas e/ou Lotes que não contiverem opção de marca;
 - As propostas condicionadas a faturamento mínimo;
 - Apresentar preço excessivo, assim considerado após o encerramento dos lances, que ultrapasse o valor unitário estimado constante dos Anexos I ou II deste Edital;
 - O lote com preços inexequíveis;
- 14.2.5.1** Para a licitante abrangida pelo benefício de que trata o **item 10.6**, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), terá sua proposta declarada vencedora se a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não ultrapassar o valor máximo estabelecido no Edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no Edital, o(a) Pregoeiro(a) desclassificará a proposta por ultrapassar o valor máximo permitido para o item, após a fase de lances.

15 RECURSOS

- 15.1** Após declarado o vencedor, qualquer proponente poderá em campo próprio do sistema, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo máximo de 3(três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 15.2** A falta de manifestação imediata e motivada, durante o prazo mencionado no item anterior, importará na preclusão do direito de recurso.
- 15.3** Ocorrendo a manifestação da intenção de interpor recurso, cabe ao(à) Pregoeiro(a), ainda durante a Sessão, negar-lhe provimento, se não tiver a devida e pertinente motivação, o que será registrado no sistema.
- 15.4** Caso o(a) Pregoeiro(a) aceite o recurso, a proponente deverá encaminhar o Memorial escrito do recurso, devendo estar devidamente assinado pelo representante legal da empresa proponente, com identificação do signatário, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, e protocolizadas na Diretoria de Administração da UNESPAR, sita à Avenida Rio Grande do Norte, 1.525 - Paranavaí - PR, no horário das 8h às 11h e das 13h30min às 16h30min, em nome do(a) Pregoeiro(a) condutor da Sessão.
- 15.5** Somente serão aceitos para análise os Memoriais de recurso que chegarem à Divisão de Suprimentos e Patrimônio até as 16h30 do 3º (terceiro) dia útil subsequente à Sessão Pú-

blica do referido Pregão Eletrônico, e a não observância desse prazo acarretará a intempestividade do recurso.

- 15.6 Com a aceitação do recurso, as demais proponentes ficarão desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 15.7 A decisão dos recursos interpostos será comunicada às proponentes através do sistema eletrônico e ao recorrente por e-mail, ou fax, ou recebimento pessoal certificado no processo.
- 15.8 Não será concedido prazo para formulação de recursos sem qualquer fundamento ou de natureza meramente protelatória.
- 15.9 O acolhimento de recurso importará somente na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.10 Caso não haja lances na “Sessão Pública”, valem os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”.
- 15.11 O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este Edital poderão ser consultados, preferencialmente no endereço: <https://www.licitacoes-e.com.br>.
- 15.12 Outras informações poderão ser obtidas no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, com os servidores do Setor de Licitação da UNESPAR, pelo telefone (43) 3420-5708.

16 REGISTRO DOS PREÇOS E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 Depois de resolvidos os recursos eventualmente formulados ou, em caso de sua inexistência, os autos serão encaminhados na sequência à autoridade competente para homologação do resultado do certame e convocação da licitante vencedora para assinatura da **ARP** ou retirada de documento equivalente, podendo, ainda, revogar a licitação por interesse público ou anulá-la se constatada alguma irregularidade.
- 16.2 A licitante vencedora será convocada para assinatura da **ARP** e deverá devolver a mesma devidamente assinada no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis** do seu recebimento/convocação, sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.
- 16.3 A formalização da aquisição do(s) material(is)/produto(s) oriundo(s) desta licitação será formalizada pela emissão da respectiva Nota de Empenho de despesa, em compatibilidade à respectiva **ARP e CONTRATO**.
- 16.4 A UNESPAR não se obriga a contratar a totalidade dos valores estimados nesta licitação, bem como poderá, se assim entender conveniente, realizar licitações específicas para aquisição de material(is)/produto(s) referidos nesse registro de preços, ressalvada a preferência em caso de igualdade de preços e condições.
- 16.5 O ato de homologação da licitação pela autoridade superior será publicado na Imprensa Oficial.

17 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1 Poderá utilizar-se da **ARP** qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da UNESPAR - ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 17.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da **ARP**, deverão consultar a UNESPAR para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 17.3 O quantitativo decorrente das adesões à **ARP** não poderá exceder, na totalidade, a 100% (cem por cento) ao quantitativo de cada item registrado na **ARP** para o ÓRGÃO GERENCIADOR e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 17.4 O ÓRGÃO GERENCIADOR somente poderá autorizar adesão à **ARP** após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da respectiva Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no Edital para aquisição ou contratação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

17.5 Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa dias)**, observado o prazo de vigência da **ARP**.

17.6 Caberá ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da **ARP**, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e órgãos participantes.

18 GESTOR(A)

18.1 A designação do(a) Gestor(a) da **ARP** dar-se-á por ato formal da UNESPAR, devendo recair sobre a pessoa integrante do quadro permanente de servidores da mesma.

18.2 O(A) Gestor(a) anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da **ARP**, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

18.3 As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do(a) Gestor(a) devem ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

18.4 O FORNECEDOR REGISTRADO é obrigado a:

- a) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da **ARP** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de produtos empregados;
- b) responder pelos danos causados diretamente à UNESPAR ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da **ARP**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade.

18.5 O FORNECEDOR REGISTRADO é o único responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da **ARP**, sendo que a inadimplência do contratado, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere à UNESPAR a responsabilidade por seu pagamento.

19 DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

19.1 Após o envio da ordem de fornecimento e/ou nota de empenho, a UNESPAR convocará a empresa adjudicatária para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, conforme minuta constante do **Anexo VIII**, sob pena de decair o seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual n.º 15.608/2007, sendo que:

- a) o contrato pode ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado;
- b) o responsável pela empresa ou seu preposto habilitado deve assinar o contrato na Diretoria de Administração da UNESPAR.
- c) opcionalmente, o contrato pode ser enviado à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto, cabendo a esta o reconhecimento da firma, para posterior encaminhamento à UNESPAR.

19.2 Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à UNESPAR, examinando e verificando a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, proceder à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital, na Lei n.º 15.608/2007 e demais legislações pertinentes.

19.3 O contrato terá prazo de vigência de 12(doze) meses contados a partir de sua assinatura.

20 DA GESTÃO DO CONTRATO

20.1 O cumprimento das obrigações do contrato, entre os quais, o prazo de atendimento das chamadas e a compatibilidade do objeto licitado com o edital e a proposta apresentada, será fiscalizado pelos servidores do Órgão Requisitante e supervisionado por um(a) gestor(a).

20.2 A designação do(a) gestor(a) do contrato dar-se-á por ato formal da UNESPAR, devendo recair sobre a pessoa integrante do quadro permanente de servidores da mesma.

- 20.3** O(a) gestor(a) registrará todas as ocorrências relacionadas com o cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato, determinando o que for necessário para adequação das irregularidades apuradas.
- 20.4** Ao término do contrato, o registro das ocorrências deverá ser juntado ao processo, facultando-se ao contratado a obtenção de cópias dos registros e informações das ocorrências.
- 20.5** As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do(a) gestor(a) devem ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 20.6** Os fatos que possam determinar prorrogação do prazo, reajustamento do valor contratual ou justificação do atraso só podem ser considerados se estiverem motivados e devidamente anotados no registro próprio.
- 20.7** O contratado é obrigado a:
- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;
 - responder pelos danos causados diretamente à UNESPAR ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelos servidores da UNESPAR.

21 ENTREGA

- 21.1** O objeto desta licitação deverá ser entregue nas dependências da unidade ou órgão solicitante em até 20 (vinte) dias contados a partir da data do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento (OF), independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta. Se necessário, poderá ser revisto nas hipóteses e formas referidas nos arts. 104 e 106 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.
- 21.2** O material/produto deve ser entregue dentro da especificação dos Anexos I ou II deste Edital.
- 21.3** Constatando que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a efetuar a troca dentro do menor prazo possível.
- 21.4** Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao gestor do contrato, através de Memorando Interno, a fim de que se proceda a abertura de processo para apuração de responsabilidade, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 15.608/2007 e alterações, bem como para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

22 PAGAMENTO(S)

- 22.1** O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) em até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento definitivo do(s) material(is)/produto(s) e devidamente acompanhados(s) pela(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is).
- 22.2** A Universidade Estadual do Paraná reserva-se o direito de não atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) para o(s) pagamento(s) se o(s) material(is)/produto(s) não estiver(em) em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
- 22.3** O(s) pagamento(s) ficará(ão) condicionado(s) à apresentação de nota fiscal eletrônica, e esta(s) deverá(ão) vir acompanhada(s) do certificado de Regularidade Fiscal em plena validade, emitida pelo sistema GMS/CFPR. Caso a validade das certidões, no certificado, seja inferior a 15 (quinze) dias, deverá ser providenciada a atualização das mesmas e, encaminhá-las ao endereço eletrônico: contas.pagar@unespar.edu.br.
- 22.4** O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) através do SIAF – Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Paraná, exclusivamente por depósito bancário na **CONTA CORRENTE** vinculada ao CNPJ da licitante. Não será(ão) efetuado(s) pagamento(s) de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta poupança, ordem de pagamento, etc.

- 22.5** O(s) pagamento(s) será(ão) processado(s) exclusivamente por meio eletrônico e via crédito na CONTA CORRENTE dos credores e/ou fornecedores no Banco do Brasil S/A., devendo o(s) mesmo(s), caso não possua(m) conta corrente na referida instituição financeira (Banco do Brasil S/A), providenciar a abertura da mesma até a assinatura do ajuste e/ou emissão da Nota de Empenho.
- 22.5.1** A obrigatoriedade de abertura de conta corrente no Banco do Brasil S/A. para recebimento do(s) pagamento(s) se dá em adoção do Decreto Estadual nº 4.505/2016 e Resolução nº 1212/2016-SEFA.
- 22.6** Conforme previsto na Portaria CAT 162/2008, Art. 13, § 6º, o emitente da NFe, obrigatoriamente, deverá disponibilizar *download* ou encaminhar o arquivo eletrônico da NFe e seu respectivo protocolo de autorização ao destinatário no endereço eletrônico contas.pagar@unespar.edu.br.
- 22.7** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 22.8** Caso o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do documento fiscal, a depender do evento.

22.9 CADASTRO UNIFICADO DE FORNECEDORES DO ESTADO DO PARANÁ - GMS/CFPR E DO CADIN - ESTADUAL

- 22.9.1** Nos termos do Decreto Estadual n.º 9762/13, de 19 de dezembro de 2013, e suas alterações, em especial o contido no § 4.º, do artigo 1.º, **o proponente homologado neste certame, para celebrar o respectivo contrato, DEVERÁ ESTAR CREDENCIADO NO GMS/CFPR, no qual será verificada a manutenção das condições de habilitação por meio do Certificado de Regularidade Fiscal emitido pelo referido sistema, bem como não poderá estar inscrita no CADIN Estadual (Cadastro Informativo Estadual - Decreto Estadual n.º 1933/15, de 17 de julho de 2015).**
- 22.9.2** Todos os procedimentos relacionados ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR, estão disponíveis no endereço eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br regulados pelo Decreto Estadual n.º 9762/13, e suas alterações, e pela Lei Estadual n.º 15.608/2007, sendo de exclusiva responsabilidade de cada proponente a promoção das diligências necessárias junto ao **GMS/CFPR**, para cumprimento dos prazos estabelecidos neste edital.
- 22.9.3** O proponente homologado deverá comprovar o credenciamento (caso ainda não o tenha feito), no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR, e nele a sua regularidade fiscal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada do proponente e anuência da Administração quanto à concessão de novo prazo, contados a partir da convocação da Diretoria de Administração da UNESPAR, para assinatura do contrato. Neste mesmo prazo, caberá ao proponente homologado resolver possíveis pendências que eventualmente possa ter junto ao CADIN Estadual.
- 22.9.4** O contrato ou Nota de Empenho relativo à presente licitação, somente será firmado com o proponente homologado, caso este possua o credenciamento no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR, em plena validade e sem restrições, o que será verificado por meio da emissão do Certificado de Regularidade Fiscal obtido no referido sistema, e não esteja inscrito no CADIN Estadual.
- 22.9.5** Decorrido o prazo disposto no item 22.9.3 acima, e verificado pela Administração o não credenciamento do proponente junto ao GMS/CFPR, ou a irregularidade do mesmo junto à este sistema ou ainda junto ao CADIN Estadual, o proponente homologado decairá do direito à contratação com a Universidade Estadual do Paraná, sujeitando-se às sanções previstas na legislação vigente.

22.9.6 Se o proponente homologado não efetuar o cadastro conforme previsto acima ou ainda não regularizar possíveis pendências junto ao CADIN Estadual, o Pregoeiro convocará os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e habilitação, nos termos do disposto na legislação vigente e nas normas disciplinadoras do presente edital ou revogar a licitação.

22.10 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Universidade Estadual do Paraná, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

23 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas neste Edital, são cabíveis as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **ADMINISTRAÇÃO**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Paraná e descredenciamento do GMS/CFPR por até 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

23.2 Para aplicação das sanções administrativas, a UNESPAR levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a seguir:

- I) A sanção administrativa de **advertência** será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de aquisição.
- II) A sanção administrativa de **multa** será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado, sujeitando a inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os seguintes limites:
 - a) 10% (dez por cento) sobre o valor total da ARP ou Termo de Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa da licitante vencedora em firmar a respectiva **ARP ou Termo de Contrato**, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação;
 - b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da **ARP ou Termo de Contrato**;
 - c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da **ARP ou Termo de Contrato** para cada dia subsequente ao trigésimo dia referido na alínea anterior.
- III) A sanção administrativa de **suspensão temporária** do direito de licitar e impedimento de contratar com a **ADMINISTRAÇÃO** serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 154 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

- IV) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Paraná e, será descredenciado no GMS/CFPR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme Lei Federal nº 10.520/2002.
- V) A sanção administrativa de **declaração de inidoneidade** será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 156 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

23.3 A não regularização da documentação pertinente à comprovação de regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte no prazo estabelecido no Edital, implica em descumprimento de obrigação passível de aplicação das sanções administrativas previstas neste item, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

24 ANEXOS DO EDITAL

24.1 Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

- a) **Anexo I** - Discriminação do objeto licitado - Modelo de Proposta - Empresas Paranaenses;
- b) **Anexo II** - Discriminação do objeto licitado - Modelo de Proposta - Empresas NÃO Paranaenses;
- c) **Anexo III** Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- d) **Anexo IV** - Modelo de Declaração de que é ME, EPP OU MEI;
- e) **Anexo V** - Modelo de Declaração de que a empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, de Idoneidade, de que não possui empregados menores de 18 anos nas condições vedadas pela legislação, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental e que atende plenamente aos requisitos de habilitação;
- f) **Anexo VI** - Modelo de Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, que não incide em nenhum impedimento de contratação com o Estado, conforme Decreto n.º 26/2015, nem possui funcionário com algum impedimento em relação ao descrito no Art. 4º, Inc. II, do referido Decreto;
- g) **Anexo VII** - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- h) **Anexo VIII** - Minuta de Contrato.

24.2 É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

25 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1** Havendo divergência, omissão ou conflito entre as condições estabelecidas neste certame licitatório e a Lei n.º 15.608/2007, esta prevalecerá, em observância ao princípio da hierarquia das normas.
- 25.2** Esta licitação poderá ser revogada, por interesse público ou, anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.
- 25.3** O(A) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 25.4** As normas disciplinadoras deste pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da aquisição.
- 25.5** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações implicará na imediata desclassificação

de qUNESPAR o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, no cancelamento da **ARP** e Termo de Contrato ou do Pedido de Compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- 25.6** Será(ão) lavrada(s) Ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo(a) Pregoeiro(a), sua Equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.
- 25.7** É facultado à licitante formular protestos consignando em Atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.
- 25.8** Ao(À) Pregoeiro(a) e/ou à Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do Art. 85, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, reserva-se o direito de suspender a sessão pública desta licitação para promover qualquer diligência que entender necessária para esclarecer ou complementar a instrução do processo, não sendo permitida, após a entrega dos documentos e propostas, a substituição ou apresentação de documentos, salvo para atualizar documentos cuja validade tenha se expirado após a data de encerramento para seu recebimento.
- 25.9** A formalização da aquisição do(s) material(is)/produto(s) oriundos desta licitação dar-se-á à emissão da respectiva Nota de Empenho de despesa, em compatibilidade à respectiva **ARP e Contrato**.
- 25.10** Até a confirmação da aquisição, poderá a licitante vencedora ser excluída do certame, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Universidade Estadual do Paraná tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 25.11** Nenhuma indenização será devida à(s) licitante(s) pela elaboração da proposta e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.
- 25.12** O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa dos proponentes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paranavaí, 20 de abril de 2020.

Profª Lindinalva Rocha de Souza
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO

Amarildo Barreto
PREGOEIRO



ANEXO I

EDITAL N.º 006/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO N.º 4546001/2020-PRAF

EMPRESAS PARANAENSES (BENEFÍCIO CONVÊNIO ICMS N.º 26/2003 - Decreto Estadual n.º 6.080/2012)
TERMO DE REFERÊNCIA

Razão Social: _____
Endereço: _____
Fone: _____ Fax: _____ e-mail: _____
CNPJ/MF: _____ - CIDADE: _____ ESTADO: _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO

Lote	Qtde	Unid	Especificação	Vi. Máx Unit.	Vi. Máx Total do lote (VL. DE REFERÊN- CIA PARA LANCES)	Marca	Vlr. Unit. Onerado (com ICMS)	Alíquota de ICMS (%)	Vlr. Unit. Desonerado (líquido)	Vlr. Total
1	09	Unid.	4102.35367 - Aparelho Ar Condiciona- do 36.000 BTU's, Split High Wall 36000 BTUs, CARACTERÍSTICAS ADICIO- NAIS: Quente/frio, Filtro de ar sistema de tripla filtragem, Compressor rotativo, Com controle remoto, Com as funções: Ventilação, Sleep, Desumidificação, Timer, Voltagem: 220V, UNID. DE ME- DIDA: Unitário – Exclusivo ME, EPP e MEI	R\$ 5.886,33	R\$ 52.976,97					
2	30	Unid.	4102.35367 - Aparelho Ar Condiciona- do 36.000 BTU's, Split High Wall 36000 BTUs, CARACTERÍSTICAS ADICIO- NAIS: Quente/frio, Filtro de ar sistema de tripla filtragem, Compressor rotativo, com controle remoto, com as funções: Ventilação, Sleep, Desumidificação, Timer, Voltagem: 220V, UNID. DE ME- DIDA: Unitário – Ampla concorrência	R\$ 5.886,33	R\$ 176.589,90					



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF
Diretoria de Administração – PRAF/DA



3	8	Unid.	4102. 9880 - Aparelho Ar condicionado 60.000 BTU's , Split 60.000 BTUs, Ciclo: Frio ou Quente e frio, Funções: Dual direction e Timer, Cor: Branco, Voltagem: 220V, Altura: externa 85,2cm, interna 68cm, Largura: externa 74cm, interna 167cm, Profundidade: externa 74cm, interna 24cm, Peso externo 86 kg, interno 52kg, Com controle remoto, UNID. DE MEDIDA: Unitário – Exclusivo ME, EPP e MEI	R\$ 6.842,22	R\$ 54.737,76					
4	24	Unid.	4102. 9880 - Aparelho Ar condicionado 60.000 BTU's , Split 60.000 BTUs, Ciclo: Frio ou Quente e frio, Funções: Dual direction e Timer, Cor: Branco, Voltagem: 220V, Altura: externa 85,2cm, interna 68cm, Largura: externa 74cm, interna 167cm, Profundidade: externa 74cm, interna 24cm, Peso externo 86 kg, interno 52kg, Com controle remoto, UNID. DE MEDIDA: Unitário – Ampla concorrência.	R\$ 6.842,22	R\$ 164.213,28					

VALOR MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO: R\$ 448.517,91

DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE AS PROPOSTAS:

01) Opcionalmente, as empresas podem apresentar as propostas mediante este formulário (**Anexo I**).

02) Informações do representante para assinatura da Ata de Registro de Preços e Contrato:

Nome:.....

CPF:.....

Endereço:.....

Cargo:.....

Concordamos com todas as condições deste ato convocatório.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF
Diretoria de Administração – PRAF/DA



Data: ____/____/____

PROPONENTE

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(DIRETOR, SÓCIO, GERENTE, PROCURADOR OU CREDENCIADO COM PODERES PARA REPRESENTAR A EMPRESA PARTICIPANTE – informações necessárias para efeito de cadastro no banco de dados da UNESPAR)

Nome: _____

Nacionalidade: _____ Estado civil: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço residencial: _____

Bairro: _____ Cidade/Estado: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Celular: _____ Email: _____

Tipo Cargo (DIRETOR, SÓCIO, GERENTE, PROCURADOR OU REPRESENTANTE): _____

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

NOME DO BANCO: _____

NÚMERO DO BANCO: _____ NÚMERO AGENCIA: _____ NUMERO CONTA: _____



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF
Diretoria de Administração – PRAF/DA



ANEXO II
EDITAL N.º 006/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO N.º 4546001/2020-PRAF
EMPRESAS NÃO PARANAENSES
TERMO DE REFERÊNCIA

Razão Social: _____

Endereço: _____

Fone: _____ Fax: _____ e-mail: _____

CNPJ/MF: _____ - CIDADE: _____ ESTADO: _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO

Lote	Qtde	Unid	Especificação	Vi. Máx Unit	Vi. Máx Total do lote (VL. DE REFERÊNCIA PARA LANCES)	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	09	Unid.	4102.35367 - Aparelho Ar Condicionado 36.000 BTU's, Split High Wall 36000 BTUs, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Quente/frio, Filtro de ar sistema de tripla filtragem, Compressor rotativo, Com controle remoto, Com as funções: Ventilação, Sleep, Desumidificação, Timer, Voltagem: 220V, UNID. DE MEDIDA: Unitário – Exclusivo ME, EPP e MEI	R\$ 5.886,33	R\$ 52.976,97			
2	30	Unid.	4102.35367 - Aparelho Ar Condicionado 36.000 BTU's, Split High Wall 36000 BTUs, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Quente/frio, Filtro de ar sistema de tripla filtragem, Compressor rotativo, Com controle remoto, Com as funções: Ventilação, Sleep, Desumidificação, Timer, Voltagem: 220V, UNID. DE MEDIDA: Unitário – Ampla concorrência.	R\$ 5.886,33	R\$ 176.589,90			
3	8	Unid.	4102. 9880 - Aparelho Ar condicionado 60.000 BTU's , Split 60.000 BTUs, Ciclo: Frio ou Quente e frio, Funções: Dual direction e Timer, Cor: Branco, Voltagem: 220V, Altura: externa 85,2cm, interna 68cm, Largura: externa 74cm, interna 167cm, Profundidade: externa 74cm, interna 24cm, Peso externo 86 kg, interno 52kg, Com controle remoto, UNID. DE MEDIDA: Unitário – Exclusivo ME, EPP	R\$ 6.842,22	R\$ 54.737,76			



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF
Diretoria de Administração – PRAF/DA



			e MEI.					
4	24	Unid.	4102. 9880 - Aparelho Ar condicionado 60.000 BTU's , Split 60.000 BTUs, Ciclo: Frio ou Quente e frio, Funções: Dual direction e Timer, Cor: Branco, Voltagem: 220V, Altura: externa 85,2cm, interna 68cm, Largura: externa 74cm, interna 167cm, Profundidade: externa 74cm, interna 24cm, Peso externo 86 kg, interno 52kg, Com controle remoto, UNID. DE MEDIDA: Unitário – Ampla concorrência.	R\$ 6.842,22	R\$ 164.213,28			

VALOR MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO: R\$ 448.517,91

DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE AS PROPOSTAS:

01) Opcionalmente, as empresas podem apresentar as propostas mediante este formulário (**Anexo II** do Edital).

02) Informações do representante para assinatura da Ata de Registro de Preços e Contrato:

Nome:.....

CPF:.....

Endereço:.....

Cargo:.....

Concordamos com todas as condições deste ato convocatório.

Data: ____/____/____

PROPONENTE

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(DIRETOR, SÓCIO, GERENTE, PROCURADOR OU CREDENCIADO COM PODERES PARA REPRESENTAR A EMPRESA PARTICIPANTE – informações necessárias para efeito de cadastro no banco de dados da UNESPAR)

Nome: _____

Nacionalidade: _____ Estado civil: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço residencial: _____



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF
Diretoria de Administração – PRAF/DA



Bairro: _____ Cidade/Estado: _____ CEP: _____
Telefone: _____ Celular: _____ Email: _____
Tipo Cargo (DIRETOR, SÓCIO, GERENTE, PROCURADOR OU REPRESENTANTE): _____

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

NOME DO BANCO: _____
NÚMERO DO BANCO: _____ NÚMERO AGENCIA: _____ NUMERO CONTA: _____

ANEXO III

EDITAL N.º 006/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO N.º 4546001/2020-PRAF REGISTRO DE PREÇOS

Apresentação Obrigatória
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

....., como representante devidamente constituído de, doravante denominada Licitante, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO N.º 4546001/2020-PRAF**, declara, sob as penas da lei, em especial o Art. 299, do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes do registro do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Universidade Estadual do Paraná antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade:, de..... de 2020.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:

ANEXO IV
EDITAL N.º 006/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO N.º 4546001/2020-PRAF
REGISTRO DE PREÇOS

Apresentação Obrigatória
(MODELO)

PROPONENTE:

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Declaramos, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de ME/EPP/MEI, para fins de participação na licitação aberta pelo **EDITAL Nº XXX/2020**, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO N.º 4546001/2020-PRAF**, da Universidade Estadual do Paraná, de que somos uma _____, conforme o caso, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Decreto Estadual n.º 2.474/2015.

Cidade:, de..... de 2020.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:

ANEXO V
EDITAL N.º 006/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO N.º 4546001/2020-PRAF
REGISTRO DE PREÇOS

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
(MODELO)

PROPONENTE:

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx)

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, aberto pelo **EDITAL N.º XXX/2020**, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO N.º 4546001/2020-PRAF**, instaurado pela Universidade Estadual do Paraná:

1. não está suspensa para participar de licitação e impedida de contratar com a **ADMINISTRAÇÃO**, na forma do inciso III, do Art. 150, da Lei Estadual n.º 15.608/2007;
2. não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública, de qualquer esfera de Governo, na forma do inciso IV, do Art. 150, da Lei Estadual nº 15.608/2007;
3. não possui em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo eventual condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade com o inciso V, do Art. 73, da Lei Estadual n.º 15.608/2007;
4. atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, em conformidade com o Decreto Estadual n.º 6.252/2006;
5. atende plenamente aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do Art. 4º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade:, de..... de 2020.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:

ANEXO VI
EDITAL N.º 006/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO
N.º 4546001/2020-PRAF
REGISTRO DE PREÇOS

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
(MODELO)

....., inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portadora da Carteira de Identidade n.º expedida por/pela/UF....., e do CPF n.º,
DECLARA, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório aberto pelo **EDITAL N.º XXX/2020**, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, PROCESSO N.º 4546001/2020-PRAF**, instaurado pela Universidade Estadual do Paraná, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

- que tem pleno conhecimento e atende todas às exigências de habilitação previstas no respectivo Edital;
- que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual n.º 26/2015, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná;
- que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no Art. 4º, Inc. II, do referido Decreto.

Cidade:, de..... de 2020.

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL N.º 006/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO N.º 4546001/2020-PRAF
REGISTRO DE PREÇOS

(MODELO)

Aosdias do mês de do ano de dois mil e dezenove, na sede da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.012.896/0001-42, com sede na Avenida Rio Grande do Norte, n.º 1.525, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração e Finanças, Prof. Rogério Ribeiro, CPF/MF n.º 563.098.219-20, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º....., com sede na Avenida (Rua)....., n.º....., na cidade de, Estado do, CEP, neste ato representada por seu, inscrito no CPF/MF n.º....., doravante denominado **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, nos termos da Lei Estadual n.º 15.608/2007, bem como em conformidade com o resultado do EDITAL N.º 006/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO – Processo n.º 4546001/2020-PRAF, homologado em (DOE), **REGISTRAR O PREÇO** para aquisição de material(is)/produto(s) a seguir indicados:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO E PREÇOS

Esta **ARP** tem por objeto a aquisição de material(is)/produto(s) do FORNECEDOR REGISTRADO, conforme abaixo discriminados:

Lote	QDE	UN	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	PREÇO (R\$)	
					UNIT.	TOTAL

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A existência de preço registrado não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a firmar as contratações no valor total que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições e de preço.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O FORNECEDOR REGISTRADO deverá entregar o(s) material(is)/produto(s) conforme especificação do Anexo I ou II do Edital.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – É de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO o pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega do(s) material(is)/produto(s) referidos nesta **ARP**.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Aplica-se à presente **ARP** todas as cláusulas e condições estabelecidas no Edital n.º 006/2020 – Processo n.º 4546001/2020-PRAF, bem como na respectiva proposta, independentemente de sua transcrição.

SUBCLÁUSULA QUINTA – O FORNECEDOR REGISTRADO indica o preposto abaixo para representá-la em função desta **ARP**:

Nome:

Cargo:

Fone:

E-mail:.....

CLÁUSULA 2ª – DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA

O(s) material(is)/produto(s). deverá(ã) ser entregue(s) no endereço da unidade/órgão solicitante em até 20 (vinte) dias, contados a partir da data do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento (OF).

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A solicitação do(s) material(is)/produto(s) dar-se-á mediante emissão de Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho ou, ainda, documento equivalente a ser enviado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ao FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA 3ª – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a(s) entrega(s), mediante apresentação da nota fiscal, através do SIAF – Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Paraná, exclusivamente por depósito bancário na **CONTA CORRENTE** da licitante adjudicatária. Não serão efetuados pagamentos de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta poupança, ordem de pagamento, etc.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O(s) pagamento(s) será(ão) processado(s) exclusivamente por meio eletrônico e via crédito na CONTA CORRENTE dos credores e/ou fornecedores no Banco do Brasil S/A., devendo o(s) mesmo(s), caso não possua(m) conta corrente na referida instituição financeira (Banco do Brasil S/A), providenciar a abertura da mesma até a assinatura do ajuste e/ou emissão da Nota de Empenho.

A obrigatoriedade de abertura de conta corrente no Banco do Brasil S/A. para recebimento do(s) pagamento(s) se dá em adoção do Decreto Estadual nº 4.505/2016 e Resolução nº 1212/2016-SEFA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A despesa oriunda deste contrato será suportada pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e natureza de despesa(s):

- 4546.12364.08.6131– fonte 100 - natureza(s) de despesa: 4490.5234
- 4546.12364.08.6131– fonte 101 - natureza(s) de despesa: 4490.5234
- 4546.12364.08.6131– fonte 132 - natureza(s) de despesa: 4490.5234
- 4546.12364.08.6131– fonte 250 - natureza(s) de despesa: 4490.5234
- 4546.12364.08.6131– fonte 281 - natureza(s) de despesa: 4490.5234
- 4546.12364.08.6131– fonte 284 - natureza(s) de despesa: 4490.5234

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Conforme previsto na Portaria CAT 162/2008, Art. 13, § 6º, a emitente da NFe, obrigatoriamente, deverá disponibilizar *download* ou encaminhar o arquivo eletrônico da NFe e seu respectivo protocolo de autorização ao destinatário no endereço eletrônico contas.pagar@unespar.edu.br.

SUBCLÁUSULA QUARTA – O(s) pagamento(s) ficará(ão) condicionado(s) à apresentação de nota(s) fiscal(is) eletrônica(s), e esta(s) deverá(ão) vir acompanhada(s) do certificado de Regularidade Fiscal em plena validade, emitida(s) pelo sistema GMS/CFPR. Caso a validade das certidões, no certificado, seja inferior a 15 (quinze) dias, deverá ser providenciada a atualização das mesmas e, encaminhá-las ao endereço eletrônico: contas.pagar@unespar.edu.br.

SUBCLÁUSULA QUINTA – Nenhum pagamento será efetuado:

- a) Sem a apresentação dos documentos exigidos;
- b) enquanto não forem sanadas as irregularidades eventualmente constatadas na(s) nota(s) fiscal(is), no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

SUBCLÁUSULA SEXTA – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$\frac{I = (6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA 4ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Esta **ARP** tem prazo de vigência por 12 (doze) meses de XX/XX/20XX à XX/XX/20XX, contados a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado do Paraná.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá manter durante todo o período de vigência deste registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial, quanto ao prazo de validade das certidões apresentadas, sob pena de ter seus preços cancelados.

CLÁUSULA 5ª – DO(A) GESTOR(A) DA ARP

O(A) Gestor(a) desta **ARP** será designado por ato formal da UNESPAR, que acompanhará o presente instrumento, devendo tal nomeação recair sobre a pessoa integrante do quadro permanente de servidores da mesma.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Todas as questões oriundas desta **ARP** deverão ser formuladas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por escrito e encaminhadas ao(à) Gestor(a) da **ARP**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O(A) Gestor(a) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o cumprimento das obrigações pactuadas, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Ao término da vigência desta **ARP**, o registro próprio das ocorrências será juntado ao respectivo processo, facultando-se ao FORNECEDOR REGISTRADO a obtenção de cópias dos registros e informações.

SUBCLÁUSULA QUARTA - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do Gestor serão solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA 6ª - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revisados/alterados em caso de oscilação no custo do(s) material(is)/produto(s) comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Estadual n.º 15.608/2007.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou o FORNECEDOR REGISTRADO poderão suscitar o procedimento para análise dos preços praticados no mercado para fins de revisão/alteração dos preços, com a devida fundamentação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A comprovação da oscilação do custo de produção poderá ser feita pelo FORNECEDOR REGISTRADO, mediante apresentação de documentos comprobatórios hábeis, devidamente aceitos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Facultativamente, se for o caso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá exigir outros documentos complementares ou, ainda, a realizar pesquisa de mercado para confirmação dos preços vigentes no mercado e, inclusive, propor a revisão dos preços registrados mediante aplicação de índices diferentes dos apresentados pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A não aceitação da revisão/re alinhamento dos preços por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando solicitado pelo FORNECEDOR REGISTRADO, poderá implicar em sua exclusão no respectivo lote deste registro de preços.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A não aceitação da revisão/realinamento dos preços por parte do **FORNECEDOR REGISTRADO**, quando proposto pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, igualmente, implicará na sua exclusão no respectivo lote deste registro de preços.

SUBCLÁUSULA SEXTA - Não serão acolhidos pedidos de revisão de preços sem decurso de um prazo mínimo de 90 (noventa) dias de vigência desta **ARP** e/ou da última alteração realizada.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a apresentação das propostas, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA 7ª - DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

- 1 Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 2 O cancelamento ou suspensão do registro ocorrerá, a pedido quando:
 - a) mediante solicitação por escrito, o **FORNECEDOR REGISTRADO**, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela UNESPAR, nos termos legais;
 - b) o fornecedor não puder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, desde que devidamente comprovado e a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
- 3 O cancelamento ou suspensão do registro ocorrerá, por iniciativa da UNESPAR:
 - a) por relevante interesse da UNESPAR, devidamente justificado;
 - b) quando for por ela julgado que o **FORNECEDOR REGISTRADO** esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais ou editalícias;
 - c) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do **FORNECEDOR REGISTRADO**, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições de mercado;
 - d) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
 - e) o **FORNECEDOR REGISTRADO** deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
 - f) não forem cumpridas as obrigações decorrentes da **ARP**;
 - g) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da **ARP**.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Enquanto perdurar a suspensão ou cancelamento dos preços, poderão ser realizadas, a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, novas licitações para aquisição de material(is)/produto(s) constantes desta **ARP**.

CLÁUSULA 8ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas nesta **ARP**, são cabíveis as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **ADMINISTRAÇÃO**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Paraná e descredenciamento do GMS/CFPR por até 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para aplicação das sanções administrativas, o ÓRGÃO GERENCIADOR levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a seguir:

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A sanção administrativa de advertência será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de aquisição.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A sanção administrativa de multa será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os seguintes limites:

- 1) 10% (dez por cento) sobre o valor da **ARP**, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do Fornecedor Registrado em firmar a **ARP**, ou ainda, se for o caso, na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação;
- 2) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da **ARP**;
- 3) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da **ARP** para cada dia subsequente ao trigésimo dia referido na alínea anterior.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Na hipótese da sanção de multa, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) Entregue o(s) material(is)/produto(s) com atraso, o ÓRGÃO GERENCIADOR suspenderá o pagamento da respectiva nota fiscal até a apuração das causas que ensejaram o fato e avaliará quanto à aplicabilidade ou não da pena de multa.
- b) A multa será descontada diretamente do pagamento da nota fiscal, caso ainda não paga ou, ainda, cobrada mediante procedimento administrativo ou judicial, conforme o caso.
- c) A aplicação da multa a que se refere este item não impede que o ÓRGÃO GERENCIADOR rescinda esta **ARP** e aplique as demais sanções previstas na legislação pertinente.
- d) As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o FORNECEDOR REGISTRADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o **ADMINISTRAÇÃO** serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 154 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

SUBCLÁUSULA SEXTA - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Paraná e, será descredenciado no GMS/CFPR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme Lei Federal nº 10.520/2002.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - A sanção administrativa de declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 156 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA 9ª – DA LEGISLAÇÃO

Aplica-se à presente **ARP**, bem como aos casos omissos, no que couber, as disposições da **LEI ESTADUAL N.º 15.608/2007**, o **Decreto Estadual n.º 2.734/2015**, a Lei Federal n.º 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014, Decretos Estaduais n.º(s) 2.474/2015, 9.762/2013, 1.352/2015 e 4.880/2001, aplicando-se ainda, subsidiariamente, no que for cabível, as demais legislações vigentes, entre as quais, a Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, demais leis estaduais

e federais sobre licitações, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA 10ª – DA ELEIÇÃO DE FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes da execução desta **ARP**, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justas as partes assinam a presente **ARP** em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paranavaí,.... de de 2020.

.....
Prof. Rogério Ribeiro
ÓRGÃO GERENCIADOR

.....
Nome do(a) Gestor(a)
GESTOR(A)

.....
(Nome do representante)
(Nome da empresa)
FORNECEDOR REGISTRADO

ANEXO VIII

EDITAL N.º 006/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO N.º 4546001/2020-PRAF

(MINUTA DE CONTRATO)

CONTRATO Nº XXX/2020 objetivando a **aquisição de equipamentos e ar condicionado**, que entre si celebram a Universidade Estadual do Paraná e a empresa

CONTRATANTE: A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, transformada em Autarquia através da Lei n.º 9.663/1991, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.012.896/0001-42, com sede na Avenida Rio Grande do Norte, n.º 1.525, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração e Finanças, Prof. Rogério Ribeiro, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n.º 563.098.219-20, residente e domiciliado na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria n.º 029/2014-UNESPAR, com delegação de poderes pela Portaria n.º XXX/2020 - REITORIA.

CONTRATADO(A): Nome, pessoa jurídica/física de direito privado, inscrita no CNPJ/MF/CPF sob n.º, com sede na Rua, n.º, Bairro, na cidade de, Estado, CEP, neste ato representado(a) por(pela) seu(sua) sócio/diretor/representante legal, Sr. ou Sr.^a, brasileiro (a), casado (a), RG n.º e inscrito (a) no CPF/MF sob n.º, residente e domiciliado na cidade de, Estado, (QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, E-MAIL E TELEFONE).

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO

Através deste ato as partes acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelas condições do Edital nº 006/2020 – Pregão Eletrônico - Processo nº 4546001/2020-PRAF e a **ARP**, homologado em .././2020, publicado em .././2020, pelos termos da proposta da Contratada datada de .././2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO E PREÇOS

O presente contrato tem por objeto a aquisição do(s) seguinte(s) material(is)/produto(s):

Lote	Quant.	UD	Especificação	Marca	Preço unitário	Preço total
.....		R\$	R\$

Valor Total: R\$ (.....)

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – No valor contratado estão incluídas todas as despesas com frete, tributos em geral e demais encargos necessários ao fornecimento do objeto adquirido.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, independentemente de transcrição neste instrumento, todas as condições expressas no Pregão Eletrônico, aberto através do EDITAL N.º 006/2020, juntamente com seus Anexos, a proposta da **CONTRATADA** e a **ARP**.

CLÁUSULA TERCEIRA – FINALIDADE

A aquisição do(s) material(is)/produto(s), objeto do presente contrato, visa atender as necessidades dos usuários dos setores da UNESPAR para os anos de 2020 e 2021.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE ENTREGA

O(s) material(is)/produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) nos endereços das unidades/órgãos solicitantes em até 20 (vinte) dias, contados a partir da data do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento (OF).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O(s) material(is)/produto(s) deverá(ao) ser entregue(s) no local, forma, prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Edital, que integra o presente contrato para todos os fins.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O **CONTRATANTE** devolverá os itens ou unidades que não forem aceito em razão de defeitos ou que não estiverem de acordo com a proposta e com o edital, tendo o(a) **CONTRATADO(A)** o prazo de até 07 (sete) dias para substituí-los.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Fica vedada a exigência de Faturamento mínimo por Ordem de Fornecimento para entrega.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados à partir do recebimento definitivo do(s) material(is)/produto(s) e devidamente acompanhados(s) pela(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), através do SIAF – Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Paraná, exclusivamente por depósito bancário na **CONTA CORRENTE** da licitante adjudicatária. Não serão efetuados pagamentos de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta poupança, ordem de pagamento, etc.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A despesa oriunda deste contrato será suportada pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e natureza de despesa(s):

- 4546.12364.08.6131– fonte 100 - natureza(s) de despesa: 4490.5234
- 4546.12364.08.6131– fonte 101 - natureza(s) de despesa: 4490.5234
- 4546.12364.08.6131– fonte 132 - natureza(s) de despesa: 4490.5234
- 4546.12364.08.6131– fonte 250 - natureza(s) de despesa: 4490.5234
- 4546.12364.08.6131– fonte 281 - natureza(s) de despesa: 4490.5234
- 4546.12364.08.6131– fonte 284 - natureza(s) de despesa: 4490.5234

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Conforme previsto na Portaria CAT 162/2008, Art. 13, § 6º, a emitente da NFe, obrigatoriamente, deverá disponibilizar *download* ou encaminhar o arquivo eletrônico da NFe e seu respectivo protocolo de autorização ao destinatário no endereço eletrônico contas.pagar@unespar.edu.br.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – O(s) pagamento(s) ficará(ão) condicionado(s) à apresentação de nota(s) fiscal(is) eletrônica(s), e esta(s) deverá(ão) vir acompanhada(s) do certificado de Regularidade Fiscal em plena validade, emitida(s) pelo sistema GMS/CFPR. Caso a validade das certidões, no certificado, seja inferior a 15 (quinze) dias, deverá ser providenciada a atualização das mesmas e, encaminhá-las ao endereço eletrônico: contas.pagar@unespar.edu.br.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Nenhum pagamento será efetuado:

- a) Sem a apresentação dos documentos exigidos;
- b) enquanto não forem sanados irregularidades eventualmente constatadas na(s) nota(s) fiscal(is), no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

SUBCLÁUSULA QUINTA – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100)

I = 0,00016438

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá prazo de vigência de 12(doze) meses contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – GESTÃO DO CONTRATO

A execução deste contrato será fiscalizada pelos servidores da **CONTRATANTE** e o cumprimento de suas obrigações será acompanhado por um(a) gestor(a) designado(a) para este fim pela **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O(A) gestor(a) deste contrato será designado por ato formal da Universidade Estadual do Paraná, que acompanhará o presente instrumento, devendo tal nomeação recair sobre a pessoa integrante do quadro permanente de servidores da mesma.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O(A) gestor(a) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o cumprimento das obrigações contratuais, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Ao término do contrato, o registro próprio das ocorrências deverá ser juntado ao contrato, facultando-se à **CONTRATADA** a obtenção de cópias dos registros e informações.

SUBCLÁUSULA QUARTA – As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do(a) gestor(a) devem ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

SUBCLÁUSULA QUINTA – Os fatos que possam determinar prorrogação do prazo, reajustamento do valor contratual ou justificação de mora só serão considerados se estiverem motivados e devidamente anotados no registro próprio.

SUBCLÁUSULA SEXTA – A **CONTRATADA** poderá indicar um preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos representantes da **CONTRATADA**, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- e) receber o objeto contratual nos prazos e condições estabelecidos em contrato, responsabilizando a **CONTRATADA** por qualquer dano causado resultante da má execução da entrega dos mesmos;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) responsabilizar-se pela entrega do objeto na forma e prazos previstos;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE** na execução do Contrato;
- c) manter contatos com a **CONTRATANTE**, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência dos serviços;
- d) cumprir fielmente as cláusulas do Contrato, e dos documentos que o integram;

- e) apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;
- f) reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do cumprimento irregular da obrigação;
- g) executar o cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes de Trabalho;
- h) comunicar, por escrito, à **CONTRATANTE** quaisquer erros ou incoerências verificadas nas especificações, não sendo, a eventual existência de falhas, razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza ou a não execução dos serviços;
- i) transportar, manusear e armazenar com o maior cuidado possível os objetos contratuais, evitando-se choques, pancadas ou quebras, sendo que aqueles sujeitos a danos por ação de luz, calor, umidade ou chuva deverão ser guardados em ambientes adequados à sua proteção, até o momento de sua entrega;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviço, a prédios, instalações, pavimentos, passeios ou jardins de propriedade da **CONTRATANTE** ou terceiros; constatado o dano, deverá o mesmo ser reparado ou indenizado pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- k) responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, bem como do(a) Gestor(a) indicado(a) pela **CONTRATANTE**, de acordo com a Lei Estadual n.º 15.608/2007;
- l) é expressamente vedada à **CONTRATADA** a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas neste contrato, são cabíveis as seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Administração**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Paraná e descredenciamento do GMS/CFPR por até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Para aplicação das sanções administrativas, a **CONTRATANTE** levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a seguir:

- a) A sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA** será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem UNESPAR o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
- b) A sanção administrativa de **MULTA** será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os seguintes limites:
 1. 10% (dez por cento) sobre o valor do **CONTRATO**, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do fornecedor registrado em firmar o **CONTRATO**, ou ainda, se for o caso, na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação;

2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do **CONTRATO**;
 3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do **CONTRATO** para cada dia subsequente ao trigésimo dia referido na alínea anterior.
- b.1.) A aplicação da penalidade de multa dar-se-á da seguinte forma:
1. Realizada a entrega com atraso, a **CONTRATANTE** suspenderá o pagamento da respectiva nota fiscal até a apuração das causas que ensejaram o fato e avaliará quanto à aplicação ou não da penalidade.
 2. Sendo cabível, a multa será descontada diretamente do pagamento da nota fiscal, caso ainda não tenha sido paga, da garantia do contrato ou, ainda, cobrada mediante procedimento administrativo ou judicial, conforme o caso.
 3. A aplicação da multa a que se refere este item, não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente.
 4. As multas previstas neste item, não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- c) A sanção administrativa de **SUSPENSÃO** temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **ADMINISTRAÇÃO** será aplicada por prazo não superior a 02 (dois) anos, para as condutas discriminadas no art. 154 da Lei Estadual nº 15.608/2007;
- d) Quem for convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Paraná e, será descredenciado no GMS/CFPR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme Lei Federal nº 10.520/2002.
- e) A sanção administrativa de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do Art. 87, IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, para as condutas discriminadas pelo Art. 156, da Lei Estadual n.º 15.608/07.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei Federal n.º 8.666/1993 c/c o Art. 128, da Lei Estadual n.º 15.608/2007. O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/1993 c/c o Art. 129, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REGÊNCIA LEGAL

Este instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Estadual n.º 15.608/2007, Decreto Federal nº 3.555/2000, a Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014, Decretos Estaduais n.º(s) 2.474/2015, 9.762/2013 e 1.352/2015 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo). Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente, o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo em qualquer das hipóteses previstas no Art. 112, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A **CONTRATADA** deverá manter durante a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL

O extrato resumido deste contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, no prazo e formas estabelecidos na Lei Estadual n.º 15.608/2007, Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ELEIÇÃO DE FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paranaíba, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Estadual n.º 15.608/2007 c/c Lei Federal n.º 8.666/1993, dos princípios gerais de direito e demais dispositivos cabíveis.

E, por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Paranaíba, de de 2020.

Universidade Estadual do Paraná
CONTRATANTE

(nome da empresa)
CONTRATADA

Testemunhas:

1º) _____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

2º) _____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXX.XXX.XXX-XX